



COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº _____ / 2025

Emenda ao Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei 2.614/2024, referente ao Objetivo 16, Estratégia 16.X.

Acrescente-se ao Objetivo 16 a Estratégia 16.X, no Anexo do Substitutivo do Projeto de lei, com a seguinte redação:

Estratégia 16.X. Assegurar a inserção e a atuação de professores licenciados em cada uma das quatro linguagens do componente curricular Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) por meio de concursos públicos, garantindo provas adequadas à formação específica a cada uma das quatro linguagens, como previsto no art. 26, § 2º, §6º da LDBEN lei nº 9.394/96.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como propósito garantir a efetiva implementação do ensino de Arte em sua totalidade, conforme previsto no art. 26, §§ 2º e 6º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que reconhece as quatro linguagens — Artes Visuais, Dança, Música e Teatro — como componentes essenciais da formação básica dos estudantes. A inserção e atuação de professores licenciados em cada uma dessas áreas por meio de concursos públicos assegura a qualidade pedagógica, a valorização profissional e o respeito às especificidades de cada linguagem artística. A realização de concursos com provas específicas permite selecionar profissionais com formação adequada, garantindo que o ensino de Arte seja conduzido por docentes





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA –
PSOL/RJ

preparados para desenvolver as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Além disso, a medida contribui para consolidar políticas de valorização e estabilidade da carreira docente, fortalecendo o compromisso dos sistemas de ensino com uma educação pública de qualidade e com a formação integral dos estudantes. Ao assegurar o provimento de cargos por concurso público, com critérios específicos para cada linguagem artística, evita-se a generalização e a precarização do ensino de Arte, promovendo o reconhecimento da diversidade cultural e estética brasileira. Dessa forma, a emenda reforça a importância da Arte como campo de conhecimento e expressão humana, essencial ao desenvolvimento cognitivo, sensível e criativo dos estudantes e à construção de uma sociedade mais crítica, plural e culturalmente rica.

Sala da Comissão, _____ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ

Apresentação: 27/10/2025 21:57:28.700 - PL261424
ESB 844/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

